



**MENSAGEM Nº 013/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Ao Exmo. Sr.  
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA.**

**Senhor Presidente,**

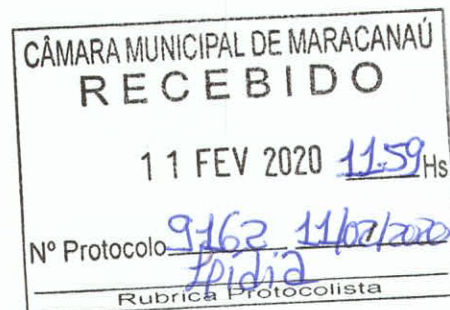
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programações de despesa com respectiva fonte de recursos visando o atendimento de despesas não previstas no orçamento, para assegurar os benefícios assistenciais aos servidores profissionais do magistério, referentes ao pagamento de salário família, que até o exercício de 2019 era obrigação do regime próprio de previdência e com a aprovação da nova previdência passou a ser obrigação da unidade orçamentária empregadora.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município

Atenciosamente,

  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430**



**PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para inclusão de programações no orçamento, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de anulação parcial de dotações.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro, poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

08000 Secretaria de Educação  
08901 FUNDEB

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

1207		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/META/PRODUTO	VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR
<b>Educação Básica</b>										
12	361	1207	2480	3.000	F	3390	Outras Despesas Correntes	0	1111000000	500
			Pagamento de Benefícios Assistenciais ao Servidor - FUNDEB 60%							
			Benefício concedido (Percentagem)=100							2.500
12	361	1207	2481	2.000	F	3390	Outras Despesas Correntes	0	1111000000	500
			Pagamento de Benefícios Assistenciais ao Servidor - FUNDEB 40%							
			Benefício concedido (Percentagem)=100							1.500
<b>TOTAL</b>										<b>5.000</b>